

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 168

São Paulo

sexta-feira, 6 de setembro de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.890, DE 5 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 638.338.000 (seiscentos e trinta e oito milhões, trezentos e trinta e oito mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

	Cr\$
I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	
a) Capital	
1. Centro Comunitário Paroquial do Jardim Brasil	2.902.000
b) Diadema	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Diadema	10.000.000
c) Embu	
1. Sociedade Amigos do Jardim Santo Antonio	5.000.000
d) Mogi das Cruzes	
1. Cárter Diocesana de Mogi das Cruzes	3.962.000
e) Taboão da Serra	
1. Lar Jesus Menino	3.838.000
II — D.R. 02 — LITORAL	
a) Santos	
1. Associação Promocional São José	1.250.000
2. Educandário Anália Franco	24.600.000
III — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Avaré	
1. Educandário Santa Maria	1.525.000
IV — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Campinas	
1. Creche São José	5.705.000
2. Instituto Campineiro dos Cegos Trabalhadores	10.087.000
b) Limeira	
1. Sociedade Operária Humanitária	31.633.000
c) Pedreira	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedreira	2.563.000
2. Serviço de Obras Sociais (SOS)	1.452.000
d) Pinhalzinho	
1. Comunidade Promocional "Arco-Iris" da Pinhalzinho	3.210.000
a) Piracicaba	
1. Berçário "Antônia Sturion" e Creche "Branca Azevedo"	686.000
2. Obra Assistencial e Oratório Festivo São Mário para Menores, Departamento: Recanto da Amizade-Oratório — Diário	20.915.000
f) Porto Ferreira	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira	5.955.000
g) Rio Claro	
1. Instituto Nossa Senhora da Assunção	1.640.000
h) São João da Boa Vista	
1. Serviço de Assistência Social — S.A.S.	1.633.000
i) Torrinha	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Torrinha	10.360.000
V — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Araraquara	
1. Hospital Psiquiátrico Espirita — "Cairbar Schutel"	10.497.000
b) Batatais	
1. Associação Beneficente José Martins de Barros — Creche Menino Jesus	10.000.000
c) Brodósqui	
1. Centro Comunitário Ana Valente — C.C.A.V.	3.522.000
d) Cristais Paulista	
1. Associação Promocional Cristatense APROC	5.132.000
e) Franca	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	28.290.000
f) Igarapava	
1. Santa Casa de Misericórdia de Igarapava	44.924.000
g) Ituverava	
1. Creche Nossa Senhora do Carmo	23.204.000
2. Lar da Criança "Francisco de Assis"	22.000.000
h) Jaboticabal	
1. Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo	10.100.000

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 6 de setembro — Sexta-feira

Bh30	Assessoria de Imprensa.
10h	Despachos com o Coordenador para Assuntos Administrativos.
11h	Secretário do Governo.
15h	Secretário Particular.
15h30	Assessoria Jurídica.
16h15	Assessor Especial.
17h	Cerimônia de lançamento do Programa de Habitações Multifamiliares do ELETROPAULO — Escritório Central do ELETROPAULO — Rua Cel. Xavier de Toledo, 23.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	1	Concursos	28
Universidades	20	Assembleia Legislativa	53
Ministério Público	21	Diário dos Municípios	59
Tribunal de Contas	22	Prefeituras	61
Editais	27	Boletim Federal	

2. União Espirita Nosso Lar — UNENLAR, Departamento: Casa do Menor	2.722.000
i) Jariquara	
1. Centro Social Comunitário de Jariquara	1.309.000
j) Miguelópolis	
1. Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis	70.000.000
l) Patrocinio Paulista	
1. Associação Patrocinense de Assistência Social	14.000.000
2. Santa Casa de Misericórdia de Patrocinio Paulista	20.000.000
m) Ribeirão Preto	
1. Movimento Cristão Comunitário da Vila Carvalho — MOCCOVICA	4.500.000
2. Organização "Vida Nova"	4.392.000
n) São Carlos	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos	4.240.000
VI — D.R. 07 — BAURUR	
a) Agudos	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	1.235.000
b) Barra Bonita	
1. Casa da Criança de Barra Bonita	170.000
c) Jaú	
1. Associação Jahuense de Educação e Assistência	1.580.000
VII — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Tanabi	
1. Santa Casa de São Vicente de Paulo de Tanabi	20.000.000
b) Urânia	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia	15.000.000
VIII — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) Araçatuba	
1. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçatuba	19.100.000
2. Instituto para Cegos Santa Luzia	3.650.000
b) Bilac	
1. Associação Beneficente de Bilac	20.000.000
c) General Salgado	
1. Asilo "Maria Donizetti Zoccal"	13.062.000
2. Lar Escola e Creche Berçário "Nossa Senhora Aparecida"	14.812.000
d) Guararapes	
1. CRIE — Centro de Recuperação e Integração do Excepcional	780.000
IX — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Presidente Venceslau	
1. Associação de Proteção à Infância e à Maternidade de Presidente Venceslau — APIM	12.522.000
X — D.R. 11 — MARÍLIA	
a) Chavantes	
1. Santa Casa de Misericórdia de Chavantes	20.000.000
b) Cândido Mota	
1. Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"	50.000.000
c) Fartura	
1. Creche Nossa Senhora de Fátima de Fartura	7.600.000
d) Lupércio	
1. Associação Comunitária de Lupércio, Departamento: Creche Comunitária de Santa Terezinha	5.240.000
e) Quintana	
1. Associação Centro Social da Comunidade Quintanense — CSCQ	5.490.000
f) Santa Cruz do Rio Pardo	
1. Polícia Mirim de Santa Cruz do Rio Pardo	950.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de setembro de 1985.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 5-9-85

No Processo SS-12.705-79, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Saúde e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde e a Associação Hospitalar de Bauru, objetivando a locação de leitos no Hospital de Base da 7.ª Região Administrativa, na cidade de Bauru, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No Processo SS-4.483-85 c/ap. SS-4.484-85, em que é interessada a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lins, sobre pagamento por serviços prestados durante o período sem cobertura convencional: "Tendo em vista a manifestação do Secretário da Saúde e os termos do parecer 1.994-85, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo, em caráter excepcional e a título de indenização, o pagamento da quantia de Cr\$ 3.034.194, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lins, correspondente à locação de leitos e serviços de internação durante o período de 1-10 a 29-11-84, ocorridos após o término do prazo de vigência de convênio celebrado, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e com a recomendação à Pasta no sentido de que adote as providências administrativas necessárias para evitar que se repitam situações similares à presente".

No Processo SS-4.485-85 c/ap. SS-4.486-85, em que é interessada a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, sobre pagamento por serviços prestados durante o período sem cobertura convencional: "Tendo em vista a manifestação do Secretário da Saúde e os termos do parecer 2.009-85, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo, em caráter excepcional e a título de indenização, o pagamento da quantia de Cr\$ 256.412, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, correspondente à locação de leitos e serviços de internação e externos a gestantes durante o período de 1-10 a 29-11-84, ocorridos após o término do prazo de vigência de convênio celebrado, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e com a recomendação à Pasta no sentido de que adote as providências administrativas necessárias para evitar que se repitam situações similares à presente".

DECRETO N.º 23.891, DE 5 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 50.128.000 (cinquenta milhões, cento e vinte e oito mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

	Cr\$
I — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Sorocaba	
1. Casa Transitória André Luiz	2.000.000
II — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) Auriflama	
1. Lar Escola e Creche Berçário São João Batista de Auriflama	4.529.000
b) Birigüi	
1. Instituto Educacional Gumerindo de Paiva Castro — Polícia Mirim de Birigüi	2.706.000
c) Guararapes	
1. Centro Social "Escadinha do Céu"	278.000
III — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Pirapozinho	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapozinho — APAE	8.712.000
b) Presidente Prudente	
1. Casa do Pequeno Trabalhador de Presidente Prudente	4.453.000
2. Centro Comunitário São Pedro, Departamento: Creche Santa Terezinha	4.050.000
c) Regente Feijó	
1. Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Regente Feijó — ASCOM	2.536.000
IV — D.R. 11 — MARÍLIA	
a) Assis	
1. Agremiação Feminina de Proteção à Infância, Departamento: Creche Anjo da Guarda	1.000.000
b) Lupércio	
1. Associação Comunitária de Lupércio, Departamento: Creche Comunitária de Lupércio	4.210.000
c) Manduri	
1. Lar São Vicente de Paulo de Manduri	825.000
d) Paraguaçu Paulista	
1. Sociedade de Proteção aos Menores de Paraguaçu Paulista — "Lar do Menor"	4.000.000
e) Pompéia	
1. Instituto Nossa Senhora de Fátima	5.828.000
f) Tupã	
1. Centro de Integração do Menor — CIM	5.000.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de setembro de 1985.

dia de São Paulo, correspondente à locação de leitos e serviços de internação e externos a gestantes durante o período de 1-10 a 29-11-84, ocorridos após o término do prazo de vigência de convênio celebrado, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e com a recomendação à Pasta no sentido de que adote as providências administrativas necessárias para evitar que se repitam situações similares à presente".

Na aut. prov. 3 do DAEE-28.816-85-SOMA c/ap. pap. rem. 2.068-1983-SOMA, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e dos elementos de instrução do processo, autorizo o DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Bananal, objetivando o entrocamento das margens do Rio Bananal, em trecho de aproximadamente 800 metros, localizado na Av. Barão de Joatanga, no perímetro urbano do referido município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

Na aut. prov. 6-85, do DAEE-29.121-85-SOMA, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e dos elementos de instrução do processo, autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Jales, objetivando a realização conjunta de obras de combate à erosão urbana com instalação de equipamento de captação, condução e dissipação das águas de chuva, na Rua 19, no Jardim América local denominado Buracão, naquele município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 242, de 5-9-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.181, de 2 de março de 1981, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 100 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se relacionem